



Programa Operacional Regional do Algarve

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Índice

Parte I	2
1. Introdução	2
2. Enquadramento.....	2
2.1 Requisitos Regulamentares Nacionais	2
2.2 Requisitos Regulamentares Comunitários	2
2.3 Enquadramento no PO CRESC 2020	4
Parte II	5
1. Avaliação do Risco de Fraude	5
1.1 Âmbito e Objetivos.....	5
1.2 Estrutura Organizacional	8
1.3 Atribuições.....	8
1.4 Organigrama e Identificação dos Responsáveis.....	10
1.5 Instrumentos de Mitigação dos Riscos de Fraude.....	11
1.6 Atividades com maior vulnerabilidade à incidência de risco de corrupção e infrações conexas.....	12
1.7 Metodologia de Avaliação dos Riscos de Fraude	13
1.8 Equipa de Avaliação.....	15
1.9 Avaliação e Monitorização	16
Parte III	18
1. Exercício de Gestão de Riscos do Sistema de Gestão e Controlo	18
Notas Finais	23
Anexo I - Lista de infrações.....	25
Anexo II – Etapas da metodologia de avaliação do risco de fraude.....	26
Anexo III - Metodologia de avaliação do risco de fraude	31

Plano de gestão de Riscos

Programa Operacional Regional do Algarve – CRESA 2020

Parte I

1. Introdução

O Plano de Gestão de Riscos visa consubstanciar uma abordagem preventiva, estruturada e objetiva da gestão de riscos por forma a identificar as situações potenciadoras de riscos de gestão, incluindo as de fraude e corrupção e desta forma contribuir para a implementação dum sistema de controlo robusto. As medidas daqui resultantes devem, contudo, ser implementadas tendo em conta o princípio da proporcionalidade que significa, na prática, a realização de um exercício de gestão de riscos adequado, se necessário, e especialmente no caso de se verificarem alterações importantes nas operações/atividades.

Neste sentido, o presente documento encontra-se estruturado em 3 partes. Uma primeira parte que essencialmente enquadra os objetivos específicos regulados no direito nacional e os decorrentes da regulamentação comunitária, uma segunda parte relativa à Avaliação do Risco de Fraude a realizar nos termos da alínea c) do nº4 do artigo 125º do Regulamento (EU) nº1303/2013, e uma terceira correspondente a um Exercício de Gestão de Riscos com base nos requisitos chave do Sistema de Gestão e Controlo.

2. Enquadramento

2.1 Requisitos Regulamentares Nacionais

A Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o qual desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. O CPC, entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, II Serie, nº 140, de 22 de Julho, através da qual todos os organismos públicos são instados a elaborar Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, bem como relatórios anuais sobre a execução dos mesmos.

2.2 Requisitos Regulamentares Comunitários

O regime previsto nos artigos 310.º a 325.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) impõe que exista uma cooperação entre os Estados-Membros (EM) e a

Comissão no combate à fraude e a quaisquer atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União Europeia (UE).

No âmbito desta gestão partilhada, a al. b), n.º2, do artigo 59.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, atribui aos EM a responsabilidade, em primeira linha, pela prevenção, deteção e correção de irregularidades e fraudes, cabendo-lhes a tarefa de criar sistemas de gestão e controlo robustos a fim de garantir uma boa gestão financeira, transparência e não discriminação.

Por conseguinte, exige-se que as Autoridades de Gestão (AG) ponham em prática medidas antifraude eficazes e proporcionadas que tenham em conta todos os riscos identificados, conforme o estabelecido na al. c), n.º4, do artigo 125.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro. Nestes termos, estipula a al. h), do artigo 72.º do mesmo diploma, que um dos princípios gerais dos sistemas de gestão e controlo é, precisamente, o de assegurar a prevenção, deteção e correção de irregularidades, incluindo fraudes, e a recuperação de montantes indevidamente pagos, juntamente com os eventuais juros de mora.

O disposto no presente documento deverá ser interpretado em harmonia com as normas vigentes em matéria de prevenção, deteção e correção de fraude, nomeadamente:

- Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- Reg. (CE, Euratom) n.º 2988/95, do Conselho de 18 de dezembro, relativo à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias;
- Reg. (UE, EURATOM) n.º 966/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União – Regulamento Financeiro;
- Reg. (UE, EURATOM) n.º 883/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 1 de setembro, relativo aos inquéritos efetuados pelo Organismo Europeu de luta Anti Fraude (OLAF);
- Reg. (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro, que estabelece disposições comuns relativas ao FEDER, FSE, FC, FEADER e FEAMP e a disposições gerais relativas ao FEDER, ao FSE, ao FC e ao FEAMP;
- Reg. Delegado (UE) n.º 480/2014, da Comissão de 3 de março, que completa o Reg. (UE) n.º 1303/2013;
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o Modelo de Governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), para o período de programação 2014-2020;
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelos FEEI, para o período de programação 2014-2020;

Dever-se-á ter em conta, igualmente, as seguintes orientações:

- Information Note on Fraud Indicators for ERDF, ESF and CF (COCOF 09/0003/00-EN, de 18/02/2009);
- Guidance note on main tasks and responsibilities of an Anti-Fraud Co-ordination Service (AFCOS) (Ref. ARES (2013) 3403880, de 04/11/2013);

- Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures (EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014).
- Norma N.º 04/AD&C/2015, de 23-04-2015, emitida pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., relativa à Estratégia Antifraude e avaliação do Risco de Fraude;

2.3 Enquadramento no PO CRESCE 2020

No texto do Programa, mais especificamente no eixo da Assistência Técnica, está previsto o desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva.

Neste contexto, a Avaliação do Risco de Fraude do CRESCE 2020 assume-se, atenta a sua natureza e objetivos, como um instrumento essencial de gestão do programa, o qual foi elaborado em conformidade com as orientações estabelecidas na Norma n.º 04/AD&C/2015, de 23 de abril, emitida pelo órgão de coordenação técnica do Portugal 2020 (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. - Agência, IP.), de acordo com o Modelo de Governação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Parte II

1. Avaliação do Risco de Fraude

1.1 Âmbito e Objetivos

A Autoridade de gestão do PO Algarve CRESCE 2020 visa, numa cultura de prevenção, deteção e correção de irregularidades e fraude, estabelecer procedimentos para I) a implementação da estratégia antifraude definida pela Inspeção-Geral de Finanças – na qualidade de serviço de Coordenação Anti-Fraude (AFCOS) bem como II) a realização de uma avaliação de risco de fraude a realizar nos termos da alínea c) do nº4 do artigo 125º do Regulamento (EU) nº 1303/2013.

A avaliação de risco aplica-se ao CRESCE 2020, na medida em que identifica as situações potenciadoras de risco de fraude, define as medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco bem como a metodologia de adoção e monitorização das mesmas, identificando os respetivos responsáveis.

São objetivos desta avaliação:

- 1) A identificação dos riscos de fraude relativamente a cada área de risco;
- 2) Com base na identificação dos riscos, indicação das medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- 3) Proposta de medidas preventivas da ocorrência de risco, quando assim se justifique;
- 4) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do Manual, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- 5) Elaboração anual de relatório de avaliação do risco de fraude.

Por forma a garantir a homogeneidade na abordagem realizada considerou-se fundamental transpor os conceitos de "Irregularidade", "Fraude", "Corrupção" e "Infrações Conexas", decorrentes da Norma n.º 04/AD&C/2015, de 23 de abril de 2015 "Estratégia Antifraude e Avaliação do Risco de Fraude".

Assim, para efeitos da elaboração deste documento foram considerados os seguintes conceitos:

Irregularidade

- Qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.

Fraude

- Ato ou omissão intencionais relativos:
 - à utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevidos de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta;
 - à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
 - ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O carácter intencional imputável ao agente que pratica o ato ou a omissão é o que distingue o conceito de “Fraude” de “Irregularidade”.

Corrupção

- A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A corrupção pode ser:
 - **Passiva** o facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias;
 - **Ativa** o facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias.

A Comissão tem vindo a adotar a definição que consta do programa global de luta contra a corrupção das Nações Unidas: “o abuso de poder em benefício pessoal”.

Crimes Conexos



Trafico de Influências	consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.
Peculato	em razão do cargo, o colaborador tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta (a qualquer título), e dela se apropria, ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem.
Concussão	é o ato de exigir para si ou para outrem, dinheiro ou vantagem em razão da função, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
Suborno	é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
Participação Económica em Negócio	preenche o crime de participação económica em negócio o colaborador que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro.
Abuso de Poder	é o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes.

1.2 Estrutura Organizacional

A Autoridade de Gestão do PO Algarve 2020 criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro é uma estrutura de missão integrada, nos termos dos artigos 23.º a 25.º do Decreto -Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, por uma comissão diretiva, composta por um Gestor, que é por inerência o presidente da CCDR Algarve, e dois vogais não executivos, e por um secretariado técnico.

1.3 Atribuições

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do programa, de acordo com a legislação europeia e nacional aplicável, e o exercício das competências previstas no Decreto -Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, designadamente o previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 83.º, no que respeita ao encerramento do programa operacional regional respetivo.

Neste sentido foram-lhe atribuídas um conjunto de competências, as quais se encontram estabelecidas no artigo 125.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, e adotados pelos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, das quais se destacam:

- a) Elaborar a regulamentação específica e submetê-la a aprovação da CIC Portugal 2020, após parecer do órgão de coordenação técnica;
- b) Definir e, uma vez aprovados pela respetiva comissão de acompanhamento, aplicar critérios de seleção que garantam o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos dos eixos prioritários relevantes, sejam transparentes e não discriminatórios, se baseiem nos princípios gerais previstos no artigo 3.º; assegurem a prevalência do local de execução da operação como critério de elegibilidade territorial, quando aplicável e garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz de valores de referência de mercado.
- c) Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;
- d) Assegurar que é disponibilizado ao beneficiário um documento sobre as condições de apoio para cada operação, que inclui os requisitos específicos aplicáveis aos produtos a fornecer ou aos serviços a prestar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;
- e) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
- f) Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do correspondente programa operacional, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- g) Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à autoridade de gestão;

h) Garantir que as operações selecionadas não incluem atividades que tenham feito parte de uma operação que tenha sido ou devesse ter sido objeto de um procedimento de recuperação em conformidade com o disposto no artigo 71.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, na sequência de uma deslocalização de uma atividade produtiva fora da área do programa;

i) Determinar a categoria de intervenção a que são atribuídas as despesas da operação.

No que se refere à gestão financeira e ao controlo do programa operacional:

a) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos quando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa operacional e com as condições de apoio da operação;

b) Garantir que os beneficiários envolvidos na execução das operações reembolsadas com base em custos elegíveis efetivamente suportados utilizam um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionadas com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite;

c) Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;

d) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;

e) Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual dos relatórios referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012;

f) Assegurar a criação e a descrição de um sistema de gestão, bem como garantir a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas.

Ao nível da gestão do programa operacional:

a) Presidir à respetiva comissão de acompanhamento, fornecendo-lhe as informações necessárias para o exercício das suas competências, em especial, os dados sobre os progressos do programa operacional na realização dos seus objetivos, os dados financeiros e os dados relativos aos indicadores e objetivos intermédios;

b) Elaborar e, após aprovação da comissão de acompanhamento, apresentar à Comissão Europeia os relatórios de execução anuais e finais referidos no artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;

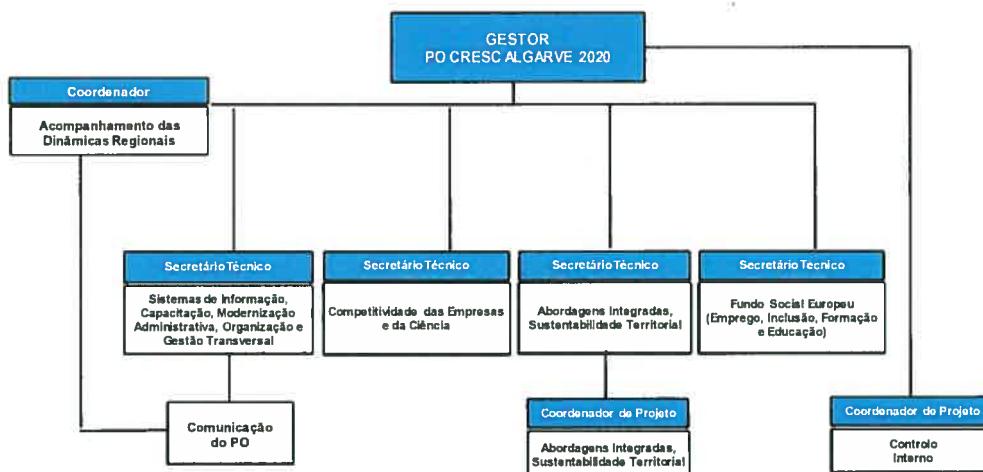
c) Disponibilizar aos organismos intermédios e aos beneficiários as informações pertinentes para, respetivamente, exercerem as suas competências e realizarem as operações;

- d) Criar um sistema de registo e arquivo eletrónico dos dados de cada operação, que sejam necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações;
- e) Garantir que os dados referidos na alínea anterior são recolhidos, introduzidos e registados no sistema a que se refere a mesma alínea, e que os dados sobre os indicadores são, quando aplicável, desagregados por sexo.

1.4 Organograma e Identificação dos Responsáveis

A AG do PO Algarve CRESCE 2020, considerando o papel do Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais, possui uma estrutura organizacional com 6 unidades constantes do organograma abaixo representado:

1. Unidade de Dinâmicas Regionais
2. Sistemas de Informação, Capacitação, Modernização Administrativa, Organização e Gestão Transversal
3. Unidade Competitividade das Empresas e da Ciência
4. Abordagens Integradas, Sustentabilidade Territorial
5. Fundo Social Europeu (Emprego, Inclusão e Educação)
6. Unidade de Controlo Interno.



O PO Algarve CRESC 2020 encontra-se estruturado em 9 Eixos prioritários, tendo por base os Objetivos Temáticos (OT) estabelecidos no quadro regulamentar dos FEEI, que estão alinhados com a Estratégia Europa 2020, designadamente:

<i>Eixo prioritário</i>	<i>Objetivo temático</i>
1. Promover a investigação e a inovação regional	OT1 - Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
2. Apoiar a internacionalização, a competitividade empresarial e o empreendedorismo qualificado	OT3 - Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas
3. Promover a sustentabilidade e eficiência dos recursos	OT4 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores
4. Reforçar a competitividade do Território	OT6 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos
5. Investir no emprego	OT8 - Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores
6. Afirmar a coesão social e territorial	OT9 - Promover a inclusão social e combater a pobreza e qualquer tipo de discriminação
7. Reforçar as competências	OT10 - Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida
8. Modernizar e capacitar a Administração	OT2 - Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade
8. Modernizar e capacitar a Administração	OT11 - Melhorar a capacidade institucional das autoridades públicas e partes interessadas e a eficácia da administração pública
9. Assistência Técnica	Supporte à gestão e implementação do Programa de forma eficaz e eficiente e promoção da sua divulgação

1.5 Instrumentos de Mitigação dos Riscos de Fraude

Considera-se importante salientar que a Autoridade de Gestão do Algarve CRESC 2020, por via das suas atribuições no âmbito do Portugal 2020 é, por via da regulamentação comunitária, obrigado a garantir que os seus procedimentos internos se encontram objetivados em:

- a) Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- b) Manual de Procedimentos;
- c) Orientações Técnicas.

Para além desta exigência, a Autoridade de Gestão do CRESC 2020 também adota, como medidas preventivas de risco de fraude, um conjunto de instrumentos essenciais que contribuem para uma política de prevenção e sensibilização dos potenciais riscos de fraude.

Salienta-se, pela sua relevância as seguintes medidas e/ou instrumentos:

- Carta de Missão;
- Código de Ética e Conduta perante o qual todos os colaboradores têm de declarar a sua aceitação expressa através de uma declaração individualizada;
- Segregação de funções, cfr. previsto na Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- Ações de formação e sensibilização;
- Atividade de controlo interno.

Acresce ainda que o programa é sujeito a frequentes ações de controlo externo, executadas por entidades como a AD Coesão, a Inspeção-Geral de Finanças, o Tribunal de Contas, a Comissão Europeia.

Todo este enquadramento permite considerar que a Autoridade de Gestão do CRESC 2020 dispõe de meios adequados a uma gestão preventiva e atempadamente de potenciais riscos de fraude garantindo ao programa um nível tolerável de exposição ao risco.

1.6 Atividades com maior vulnerabilidade à incidência de risco de corrupção e infrações conexas

Os riscos identificados foram estruturados em torno de processos chave identificadas, pela Comissão Europeia, através do documento “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*” - EGESIFJ4-0021-00, de 16/06/2014, e transpostos para uma ferramenta de avaliação de risco de fraude, disponibilizada aos EM, e que configuram situações de risco pré-definidas que devem ser alvo de avaliação pela Autoridades de Gestão, a saber:

I. Seleção e análise de candidaturas:

- a) Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas;
- b) Falsas declarações prestadas pelos candidatos;
- c) Duplo financiamento.

II. Execução e verificação das operações

a) Riscos dos contratos públicos adjudicados e geridos por beneficiários:

- Conflitos de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais;
- Manipulação de procedimentos concursais;
- Concertação de propostas;
- Preços (orçamentos) inadequados;
- Manipulação dos orçamentos e da faturação;
- Trabalhos, bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos;
- Alterações contratuais;

b) Riscos com custos de pessoal dos beneficiários ou de fornecedores:

- Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos;
- Falsificação de custos com pessoal;
- Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos.

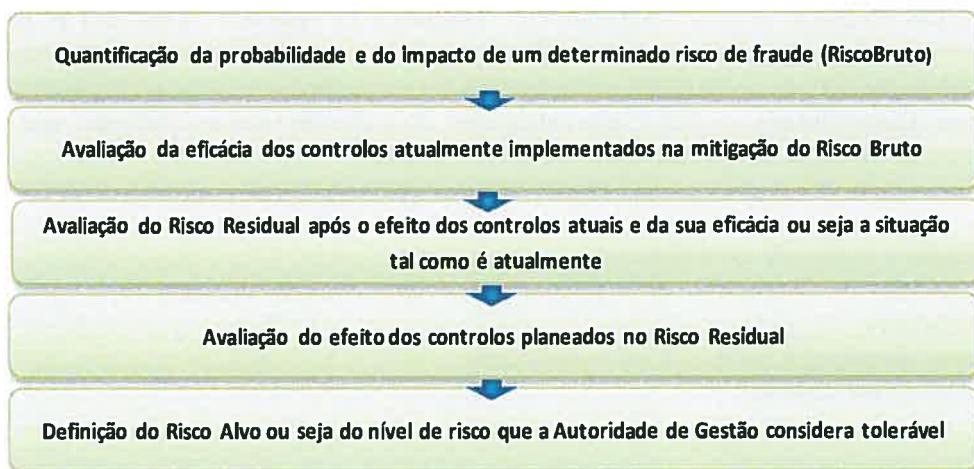
III. Validação de despesa e pagamentos

- a) Processo de verificações de gestão Incompleto ou desadequado;
- b) Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado;
- c) Duplo financiamento;
- d) Conflito de interesses na Autoridade de Gestão.

Para além deste conjunto de situações de risco pré-definidas a Autoridade de Gestão, em sede de auto avaliação e de acompanhamento do Plano, poderá vir a identificar novas situações de risco.

1.7 Metodologia de Avaliação dos Riscos de Fraude

Como forma de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência de qualquer um dos riscos de fraude Identificados no ponto anterior, a Autoridade de Gestão recorre à ferramenta de avaliação de risco de fraude disponibilizada pela CE, a qual assenta nas seguintes etapas metodológicas:



1^a Etapa - Identificação do Risco Bruto, nos termos da matriz de classificação total do risco bruto, resultante da combinação entre a probabilidade da sua ocorrência e respetivo impacto.

2^a Etapa – Identificação dos Controlos Atuais de mitigação do risco. Pese embora a ferramenta de avaliação de risco identifique um conjunto pré-definido de controlos, podem ser identificados outros controlos atuais, decorrentes do sistema de gestão e controlo do programa, que se considerem adequados a mitigar o risco bruto identificado.

3^a Etapa – Apuramento do Risco Residual, nos termos da matriz de pontuação total do risco residual, que é automaticamente calculado através da dedução do efeito combinado dos controlos atuais mitigam o impacto do risco bruto.

4^a Etapa – Definição de um Plano de Ação para a concretização de medidas antifraude, sempre que o Risco Residual permaneça a um nível superior ao “tolerável”. Este plano de ação visa a implementação de controlos adicionais que permitam contribuir para atenuar o Risco Residual, o qual não foi mitigado pelos controlos identificados na 2^a etapa.

5^a Etapa – Apuramento do Risco Alvo, nos termos da matriz de pontuação total do risco residual, que é automaticamente calculado através da dedução do efeito combinado dos controlos previstos no plano de ação mitigam o impacto do risco residual.



A quantificação de cada um dos riscos acima indicados consiste na combinação da «probabilidade» do risco (probabilidade de o acontecimento ocorrer) com o «impacto» do risco (consequências do acontecimento, do ponto de vista financeiro e não financeiro).

A classificação total de cada um destes riscos é efetuada com base no cruzamento da sua probabilidade e impacto, daqui resultando um nível de risco com a graduação de "tolerável" (verde), "significativo" (cor de laranja) e "crítico" (vermelho), de acordo com a seguinte matriz de nível de risco:

		Probabilidade			
		1	2	3	4
Impacto	1	1	2	3	4
	2	2	4	6	8
	3	3	6	9	12
	4	4	8	12	16

Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, através da ferramenta em causa, a equipa responsável pela avaliação do risco procede à inventariação dos mecanismos de controlo

interno associados a cada uma das áreas de risco. No Anexo II apresenta-se a descrição dos procedimentos a considerar em cada uma das etapas.

Sempre que, dada a inexistência de controlos ou apesar dos controlos já existentes, um determinado risco for considerado de “significativo” ou “crítico”, devem ser adotados controlos adicionais, que se concretizam através de um plano de ação.

A ferramenta de autoavaliação de risco que irá suportar a aplicação desta metodologia pela Autoridade de Gestão do Algarve CRESC 2020 integra o Anexo III deste documento.

1.8 Equipa de Avaliação

A avaliação do risco de fraude é efetuada por uma equipa integrada pelos representantes das seguintes unidades:

Unidades	Nº de representantes
Unidade de controlo interno	1
Gestão projetos Capacitação Modernização Administrativa, Sistemas de informação, Organização e gestão Transversal.	1
Gestão de Projetos Competitividade Empresas e Ciência	1
Gestão de Projetos Abordagens Integradas Sust. Territorial	1
Gestão Projetos Fundo Social Europeu (Emprego, Inclusão, Formação e Educação)	1
Total	5

Esta avaliação de risco de fraude será, desta forma, efetuada por uma equipa que contém representantes das diferentes unidades, com responsabilidades diferenciadas incluindo seleção de operações, verificações administrativas e verificações no local e autorização de pagamentos com o devido envolvimento da Comissão Diretiva.

As respetivas funções e responsabilidades dos intervenientes no processo de avaliação de risco são as seguintes:

Unidade/Colaborador	Funções e responsabilidades
Membro da Comissão Diretiva	Aprovação e supervisão do Relatório de Avaliação de Risco
Unidade controlo Interno	Promoção da comunicação com os Secretários técnicos no âmbito da gestão dos riscos;
	Convocação da equipa de avaliação para efeito de:
	i) identificação e de avaliação dos potenciais riscos de fraude;
	ii) Identificação e avaliação da eficácia dos controlos existentes para cada risco elencado (controlos atuais);
	iii) Graduação de cada risco identificado com base na avaliação da probabilidade de ocorrência e impacto;
	iv) Definição dos controlos de mitigação, bem como dos responsáveis pela sua implementação e prazos previstos para o efeito (controlos planeados);
	Elaboração do relatório anual de avaliação de riscos de fraude;
	Registo e acompanhamento do tratamento de denúncias, incluindo as relacionadas com suspeitas de fraude;
	Acompanhamento do processo administrativo das irregularidades;
	Colaboração com as autoridades competentes em matéria de investigação e supeitas de fraude.
Secretários Técnicos dos Eixos	Identificação, recolha e comunicação à unidade de Controlo interno (UCI) de qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior;
	Reporte e encaminhamento do qualquer suspeita de fraude de que tenham conhecimento;
	Participação no acompanhamento e desenvolvimento da avaliação de risco nos moldes definidos pela unidade de Controlo Interno (UCI) nomeadamente : - na definição dos controlos de mitigação atuais e de novos controlos previstos no plano de ação, bem como dos responsáveis pela sua implementação e prazos previstos para o efeito, colaboração na informação a prestar para efeitos de realização do relatório anual de avaliação de risco.

1.9 Avaliação e Monitorização

O resultado desta avaliação de risco, bem como a execução das medidas preventivas de risco propostas, é objeto de uma reavaliação, a realizar no final de cada ano civil durante o período de programação ou sempre que ocorram alterações significativas ao sistema de gestão e

controlo, sendo a primeira efetuada no limite até 6 meses após a Designação, elaborando-se subsequentemente um relatório com as conclusões obtidas, o qual é objeto de adequada supervisão e aprovação pelo Presidente da Comissão Diretiva do Algarve CRESA 2020.

Sempre que, da avaliação efetuada, resulte a implementação de um plano de ação para a concretização de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, procede-se à identificação do responsável pela execução efetiva desse plano e à definição do prazo da sua implementação.

Cabe à unidade de Controlo Interno coordenar o processo de avaliação de risco de fraude, elaborar o relatório de avaliação, o qual é subscrito por todos os membros da equipa de avaliação, bem como monitorizar a implementação dos planos de ação dos controlos adicionais.

Parte III

1. Exercício de Gestão de Riscos do Sistema de Gestão e Controlo

Tendo em conta o princípio da proporcionalidade, foi elaborado um quadro, abaixo indicado, com base nos oito elementos essenciais, dos sistemas de Gestão e Controlo, estruturados por atividade específica. Este exercício de Gestão de Riscos, será levado a cabo, quando necessário, e, em particular, no caso de alterações importantes nas operações/atividades.

Desta forma a sua implementação e acompanhamento permitirão reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção do risco.

Avaliação de Risco

Requisitos-chave do Sistema Gestão e Controlo	Atividades Principais	Riscos Potenciais	Medidas de Controlo		
			O risco é interno (AG), externo ou resulta de contínuo?	Qualificação do Risco	
Requisito-chave 1: Separação adequada de funções e sistemas de apresentação de relatórios e de monitorização, nos casos em que o organismo responsável delegue a execução das tarefas noutra organização Objetivo: Assegurar que as funções são desenvolvidas de forma independente e evitam o conflito de interesses	Favoritismo, conflito de interesses nos OIs	Externo à AG	a definir	Definir as funções de cada organismo envolvido na gestão e assegurar a repartição de funções dentro de cada organismo	
	Supervisão dos Organismos intermediários relativamente às competências delegadas (nominadamente verificações em fase de seleção das operações e fase de execução da despesa)	Analise e validação desadequada da despesa dos OIs	Externo à AG	As seguintes operações devem estar adequadamente separadas: seleção de projetos, verificação de gestão, contabilidade, pagamentos	
		A não deteção de irregularidades e sua recuperação	Externo à AG	Existência de manuais completos e adequados atualizados quando necessário que abrangem todas as atividades fundamentais na AG e nos OI Existência de metodologias para a supervisão das tarefas delegadas aos OI como sejam: - avaliação da metodologia do OI, - análise regular dos resultados comunicados pelo OI de acordo com o sistema de apresentação de relatórios e monitorização definidos com o OI - verificação, por amostragem, da qualidade das verificações efetuadas pelo OI - Repetição (reperformance) do trabalho desempenhado pelo OI, com base em amostras.	
			a definir	A AG ter acesso à base de dados utilizada pelo OI para verificar informação relativa a interoperabilidade dos Sistemas de Informação do OI e da AG	
				Assegurar a correção de irregularidade incluindo de fraude e a sua recuperação através da interoperabilidade dos Sistemas de Informação do OI e da AG	
				Definição de critérios de seleção aprovados pela comissão de acompanhamento	
				Publicar os avisos para candidaturas	
			a definir	Todas as candidaturas recebidas são registadas	
				Todas as candidaturas são avaliadas em conformidade com os critérios de seleção aplicáveis	
				As decisões das aprovações das candidaturas são tomadas pela Comissão diretiva e comunicadas ao candidato com respetiva fundamentação	
				Registo informático de histórico de intervenções de utilizadores	
				As verificações no local integram mecanismos que contemplam a confirmação da eventual duplação de ajudas.	
			a definir	A AG exige que, em sede de candidatura, o beneficiário apresente uma declaração de compromisso através da qual declara não apresentar a mesma candidatura a outra autoridade de Gestão, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.	
				Disponibilização, a qualquer interessado, de um documento que sumarize as regras de elegibilidade	
				Prestação de esclarecimentos para cada Regra de Elegibilidade	
				Utilização de panfletos, manuais de procedimentos, organização de seminários, web site do PO CRESC Algarve 2020	
				Dar conhecimento ao beneficiário das regras nacionais e comunitárias para o programa	
				Clarificar junto do beneficiário, as condições específicas relativas aos produtos e serviços a serem entregues no âmbito da operação.	
				Comunicar ao beneficiário o plano de financiamento aprovado, a data de início e fim para execução foi acordado, os requisitos relativos ao sistema contabilístico separado ou a codificação contabilística adequada, sobre a informação a conservar junto do beneficiário, sobre as obrigações de informação e publicidade.	
Requisito-chave 2: Seleção adequada das operações (Artigo 72.º, alínea c), 125.º, n.º 3, do Regulamento «Disposições Comuns»)	Favoritismo na seleção das candidaturas Conflitos de interesse	Interno	a definir		
	Procedimentos informais e/ou quebras de confidencialidade	Interno	a definir		
	Duplo financiamento (uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.)	Externo	a definir		
	Regras nacionais de elegibilidade que não sejam claras e incoerentes.	Externo	a definir		
	Não terem sido utilizados os meios para um nível adequado de acompanhamento.	Interno	a definir		
	Informar o beneficiário das suas obrigações e responsabilidades previstas no financiamento	Interno	a definir		
Requisito-chave 3: Informação adequada aos beneficiários (Artigo 125.º, n.º 3, alínea c), do Regulamento «Disposições Comuns»)	Objetivo: Garantir que os beneficiários são informados das responsabilidades previstas no financiamento e acompanhados de forma adequada.	Interno	a definir		

Requisitos chave do Sistema	Atividades Principais	Medidas de Controlo			
Requisito-chave 4: Verificações adequadas da Gestão	Risco Potencial	O risco é interno (AG), externo ou resulta de contexto?	Qualificação do Risco	Medida de Controlo	
Requisito-chave 4: Verificações adequadas da Gestão	Verificações administrativas incompletas ou desadequadas (por falta de qualificação das RH, favoritismo, etc)	Interno	a definir	Formato organizado do formulário a garantir que o staff possui as competências adequadas em relação às verificações do gestor Existência de check lists, chaves objetivas e abrangentes de forma a detectar quaisquer erros materialmente relevantes	
Requisito-chave 5: Sistema eficaz de controlo de despesas e de auditorias para garantir uma gestão adequada	Realização de verificações de Gestão	Interno	a definir	Definição do amostra com base em metodologia que garanta a representatividade das verificações feitas nos montantes públicos considerados e nível de risco das operações, -Pelo "timin" das verificações no local info ser apropriado face ao tipo de operações As operações poderão sofrer alterações substantivas 5 anos após a sua conclusão Verificações de Gestão não concretizadas em tempo útil ou que diz respeito a despesas certificadas nas contas de um determinado exercício contabilístico O acompanhamento das questões detectadas, em sede de verificação (incluindo as com impacto financeiro) não ser efectuado a um nível adequado	Formato organizado do formulário, destas condições, em sede de verificações, no local Planeificação das actuações de controlo com cronograma trimestral com definição das verificações de controlo no local a realizar Garantir os registos das verificações administrativas ou no local (trabalho realizado e implementado) medidas de recuperacão adequadas através de registo em sistema de informação (modulo auditoria SI Audit 2020 da ABC e modulo sistema contabilístico de diária SCD 2020 da ADC.)
Requisito-chave 6: Gestão eficiente e transparente	Realização de verificações de Gestão	Externo	a definir	A Autoridade de certificação deve não receber toda a informação necessária relativa às verificações, excetuadas para o efeito de certificado, designadamente por falta de garantia dumadequada interoperabilidade entre os sistemas ou a emissão de reportes, com informação consolidada	Deve ser garantida uma adequada interoperabilidade entre os sistemas ou a emissão de reportes com informação consolidada
Requisito-chave 7: Sistema eficaz de controlo de despesas e de auditorias para garantir uma gestão adequada	Realização de verificações de Gestão	Interno e Externo	a definir	Mantener os documentos na sua forma original ou cópias certificadas do forma a estarem em conformidade com os originais, especificar no Manual de Procedimentos, que toda a documentação de suporte das despesas a programar apresente elementos para a sua validação e controlo, ao programa operacional tem de estar disponível para a Comissão o relatório anual de despesas e contas europeias durante o período definido no artigo 14º do regulamento e Disposições Comuns.	Verificação junto do beneficiário em sede de verificações no local da existência ou não de um sistema contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação que permite a verificação do (1) a correta aplicação da despesa, aponta na parte que estaria relacionada com a operação confirmada e (2) a determinadas despesas que não atendem aos limites ou em proporção com outros custos.
Requisito-chave 8: Sistema eficaz de controlo de despesas e de auditorias para garantir uma gestão adequada	Realização de verificações de Gestão	Interno	a definir	Incorreta alocação dos custos de despesas que : (i) está apenas parcialmente relacionada com a operação confirmada; (ii) devido à sua natureza, apenas é parcialmente elegível (e.g., alocação de gastos gerais, compra de terceiros)	Garantir que os sistemas de informação da AG e (balanço 2020) permitem a inserção de forma organizada de toda a informação necessária e fornecem as informações estabelecidas no artigo 25º, nº 1 do Regulamento Delegado da Comissão nº 480/2014, de 3 março.
Requisito-chave 9: Sistema eficaz de controlo de despesas e de auditorias para garantir uma gestão adequada	Realização de verificações de Gestão	Interno	a definir	Os relatórios contabilísticos detalhados e os documentos complementares das operações não estarão conservados ou não estarem inseridos nos sistemas de informação a um nível adequado tal como com as especificações, técnicas e plano financeiro da operação, o progresso na consecução dos resultados e na monitorização dos relativos, os documentos relativos a preços, avaliação, seleção, aprovação do subvenções a preços, concursos e contratação, bem como relatórios sobre inspecções das produtivas e serviços cofinanciados]	

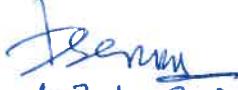
Requisitos-chave do Sistema Gestão e Controlo	Atividades Principais	Riscos Potenciais	O risco é interno (AG), externo ou resulta de controlo?	Qualificação do Risco	Medidas de Controlo
Requisito-chave 6: Sistema fiável de recolha, registo e armazenamento das dados relativos à monitorização, avaliação, testes financeira, verificação e auditoria, incluindo ligações aos sistemas electrónicos de intercâmbio de dados com os beneficiários Objetivo: Garantir que a informação electrónica do programa esteja imediatamente disponível e seja utilizada para finalidade de reporte. Regulamento «Disposições Comuns»	O sistema de informação não garante um sistema de reportável que permita um acompanhamento adequado.	Interno	a definir	O sistema de informação do PO CRESC Algarve 2020 gera reportes de monitorização que permitem um acompanhamento adequado.	
Requisito-chave 7: Aplicação eficaz de medidas proporcionadas de combate à fraude Objetivo: Proteger os interesses financeiros da União assegurando por um lado que as ações financeiras são executadas de forma correta e eficaz e por outro prevenindo, detetando e corrigindo irregularidades e fraude.	Falta/insuficiência de procedimentos em uso para garantir a manutenção dos sistemas, proteção de dados e integridade de dados	Interno	a definir	O sistema de informação permite a agregação dos dados, sempre que necessário, para efeitos de avaliação, auditorias, bem como para efeitos de pagamento e contas, resumos anuais, relatórios anuais de execução e relatórios finais, nomeadamente relatórios sobre dados financeiros, apresentados à Comissão. Encontram-se em vigor procedimentos adequados para assegurar: a. a segurança e manutenção deste sistema informático, a integridade dos dados tornando em consideração normas internacionalmente aceites como, por exemplo, ISO/IEC 27001:2013 e ISO/IEC 27002:2013, a confidencialidade dos dados, a autenticação do remetente e o armazenamento de dados designadamente nos termos dos artigos 122.º, n.º 3, 125.º, n.º 4, alínea d, 125.º, n.º 8 e 140.º do Regulamento «Disposições Comuns».	O sistema de informação permite a agregação dos dados, sempre que necessário, para efeitos de avaliação, auditorias, bem como para efeitos de pagamento e contas, resumos anuais, relatórios anuais de execução e relatórios finais, nomeadamente relatórios sobre dados financeiros, apresentados à Comissão. Encontram-se em vigor procedimentos adequados para assegurar: a. a segurança e manutenção deste sistema informático, a integridade dos dados tornando em consideração normas internacionalmente aceites como, por exemplo, ISO/IEC 27001:2013 e ISO/IEC 27002:2013, a confidencialidade dos dados, a autenticação do remetente e o armazenamento de dados designadamente nos termos dos artigos 122.º, n.º 3, 125.º, n.º 4, alínea d, 125.º, n.º 8 e 140.º do Regulamento «Disposições Comuns».
Requisito-chave 8: Sistema fiável de controlo interno e avaliação de riscos Objetivo: Garantir que a informação electrónica do programa esteja imediatamente disponível e seja utilizada para finalidade de reporte.	Risco de não deteção de fraudes	Interno ou externo	a definir	Antes da execução do programa, a AG efetua uma avaliação do risco de fraude do impacto e da probabilidade dos riscos de fraude pertinentes, para os processos fundamentais de execução dos programas através da ferramenta disponibilizada pela Comissão Europeia, através do documento "Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures" (EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014). A avaliação do risco de fraude a realizar anualmente ou de dois em dois anos, em função dos níveis de risco. Os resultados da avaliação do risco de fraude serão aprovados pelos quadros superiores de gestão da AG. Implementação da estratégia anti-fraude definida pela IGF estruturada em torno de três elementos principais do ciclo de combate à fraude: prevenção, detecção e correção. Adoção das seguintes medidas preventivas adequadas e proporcionadas, adaptadas às situações específicas, para attenuar o risco residual de fraude até um nível aceitável: - declaração de missão, - código de conduta, - atribuição de responsabilidades, - formação e ações de sensibilização, análise de dados e conhecimento atualizado de sinais de alerta de fraude e indicadores de fraude.	Antes da execução do programa, a AG efetua uma avaliação do risco de fraude do impacto e da probabilidade dos riscos de fraude pertinentes, para os processos fundamentais de execução dos programas através da ferramenta disponibilizada pela Comissão Europeia, através do documento "Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures" (EGESIF_14-0021-00, de 16/06/2014). A avaliação do risco de fraude a realizar anualmente ou de dois em dois anos, em função dos níveis de risco. Os resultados da avaliação do risco de fraude serão aprovados pelos quadros superiores de gestão da AG. Implementação da estratégia anti-fraude definida pela IGF estruturada em torno de três elementos principais do ciclo de combate à fraude: prevenção, detecção e correção. Adoção das seguintes medidas preventivas adequadas e proporcionadas, adaptadas às situações específicas, para attenuar o risco residual de fraude até um nível aceitável: - declaração de missão, - código de conduta, - atribuição de responsabilidades, - formação e ações de sensibilização, análise de dados e conhecimento atualizado de sinais de alerta de fraude e indicadores de fraude.
Requisito-chave 9: Sistema fiável de controlo interno e avaliação de risco de fraude Objetivo: Proteger os interesses financeiros da União assegurando por um lado que as ações financeiras são executadas de forma correta e eficaz e por outro prevenindo, detetando e corrigindo irregularidades e fraude.	Utilização desadequada da ferramenta de análise de risco por falta de formação dos utilizadores	Interno	a definir	Formação organizada de forma a garantir que o staff possui as competências adequadas em relação à avaliação de risco	Formação organizada de forma a garantir que o staff possui as competências adequadas em relação à avaliação de risco
Requisito-chave 10: Sistema fiável de controlo interno e avaliação de risco de fraude Objetivo: Articular a articulação com a AA e Comissão do OLAF	Não deteção de sinais de alerta	Externo	a definir	Haverá lugar a celebração de protocolo com a ADC para utilização da ferramenta "Base Única de Promotores" de identificação de identidade que aquela Agência desenvolverá no âmbito do PDRMIGA2020.	Haverá lugar a celebração de protocolo com a ADC para utilização da ferramenta "Base Única de Promotores" de identificação de identidade que aquela Agência desenvolverá no âmbito do PDRMIGA2020.

Requisitos-chave do Sistema Gestão e Controlo	Atividades Principais	Riscos Potenciais	O risco é interno (AG), externo ou resulta de controlo?	Qualificação do Risco	Medidas de Controlo	Responsáveis
Requisito-chave 8: Procedimentos adequados de elaboração da declaração de gestão e do resumo anual dos relatórios finais de auditoria e dos controlos efectuados (Artigo 125.º, n.º 4, alínea e), do Regulamento «Disposições Comuns»)	Análise e o acompanhamento adequados dos resultados finais de todas as auditorias e todos os controlos levados a cabo pelos organismos pertinentes para cada programa, incluindo as verificações da gestão executadas pela AG ou em seu nome por OI e auditorias realizadas pela AA ou sob a autoridade desta e auditorias da UE;	Não obtenção por parte dos OIs de informação atempada sobre as verificações de gestão para efeitos de apresentação do resumo anual dos controlos	Externo	a definir	Definir internamente com os OIs prazos para a realização e reporte à AG de informação sobre as verificações de gestão realizadas pelo OI de forma a serem integradas no resumo anual de controlo	
		Não definição dos erros sistémicos	Interno	a definir	Efectuar uma análise do carácter e da amplitude dos erros e falhas identificados nos sistemas e proceder ao acompanhamento subsequente destas delícias (medidas corretivas tomadas ou previstas)	
		Reincidente dos erros sistémicos	Interno	a definir	Existem orientações, comunicações internas, formação, etc fornecidas ao staff de forma a prevenir a reincidência dos erros sistémicos	
Objetivo: Garantir a análise e acompanhamento adequado de todos os controlos realizados e assegurar que para os erros sistémicos detectados são tomadas as necessárias medidas de prevenção e corretivas. Um erro sistémico é por exemplo, um erro que implica um risco para outras operações sob o mesmo programa operacional.		Declaração de Gestão e relatório anual não se encontrarem disponíveis em tempo útil para envio à AA.	Interno	a definir	São definidos prazos internos adequados que o resumo anual é a declaração de gestão, bem como toda a informação e documentação de apoio pertinentes sejam disponibilizados em tempo útil à AA para efeitos da sua avaliação.	
					Registar das recomendações/actões de todas as recomendações que envolvam uma ação em sistema informação.	
					Sistema de informação preparado de forma a que possa extrair a qualquer momento informação sobre as recomendações encerradas e os dados para o seu cumprimento de forma a permitir um acompanhamento eficaz das mesmas. Interoperabilidade com o sistema de informação SI Audit 2020.	
					Os reports contendo erros sistémicos são atribuídos a pessoas responsáveis com indicação da ação/prazo	

Notas Finais

1. A Autoridade de Gestão pretende que, de futuro, os resultados, da Avaliação dos Risco de Fraude a realizar nos termos da alínea c) do nº4 do artigo 125º do Regulamento (EU) nº1303/2013 bem como do exercício de Gestão de Riscos com base nos requisitos chave do Sistema de Gestão e Controlo, sejam de irregularidade ou fraude, sejam devidamente tratados e integrados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, decorrente dos objetivos específicos regulados no direito nacional.
2. O Plano de Gestão de Riscos é divulgado no site do Algarve CRESC 2020 e na Intranet fomentando, deste modo, uma cultura de transparência administrativa, de compromisso e de responsabilização de todos os seus colaboradores, contribuindo, assim, para fortalecer a credibilidade e reputação deste PO. Saliente-se a que será divulgada igualmente, a principal legislação e outros documentos sobre este tema, as ações de sensibilização/formação previstas e efetuadas e os relatórios que vierem a ser produzidos.

O Gestor do PO CRESC ALGARVE 2020



(Francisco Serra)
107.10.2017

ANEXOS

Anexo I - Lista de infrações

Infração	Conceito
Corrupção Passiva	O facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias.
Corrupção Ativa	O facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das Comunidades Europeias.
Tráfico de Influências	Consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento.
Peculato	Em razão do cargo, o colaborador tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta (a qualquer título), e dela se apropria, ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem.
Concussão	É o ato de exigir para si ou para outrem, dinheiro ou vantagem em razão da função, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
Suborno	É a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar éticamente com seus deveres profissionais.
Participação Económica em Negócio	Preenche o crime de participação económica em negócio o colaborador que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro.
Abuso de Poder	É o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes.

Anexo II - Etapas da metodologia de avaliação do risco de fraude

Considerando as etapas metodológicas definidas no ponto 1.7, apresenta-se a descrição de procedimentos a considerar em cada uma delas:

1. Risco Bruto

Refere-se ao nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos.

Designação da Coluna	Orientações																
Impacto do Risco (Bruto)	<p>A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação deverá selecionar uma valoração de 1 a 4, de acordo com a consequência que o risco teria caso tivesse ocorrido, de acordo com os seguintes critérios:</p> <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Classificação</th><th>Por objetivos</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Impacto limitado</td><td>Trabalhos adicionais atrasam outros processos</td></tr><tr><td>2</td><td>Impacto reduzido</td><td>Concretização do objetivo operacional adiado</td></tr><tr><td>3</td><td>Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários.</td><td>Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada</td></tr><tr><td>4</td><td>Inquérito formal por parte dos interessados</td><td>Objetivos estratégicos comprometidos</td></tr></tbody></table>			Classificação	Por objetivos	1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários.	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada	4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos
	Classificação	Por objetivos															
1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos															
2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado															
3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários.	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada															
4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos															
Probabilidade do Risco (Bruto)	<p>A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação do risco deverá selecionar a uma pontuação de 1 a 4 da probabilidade do risco, baseada na probabilidade do risco ocorrer no período dos sete anos de programação, de acordo com os seguintes critérios:</p> <table border="1"><tbody><tr><td>1</td><td>Quase nunca ocorrerá</td></tr><tr><td>2</td><td>Raramente ocorrerá</td></tr><tr><td>3</td><td>Ocorrerá algumas vezes</td></tr><tr><td>4</td><td>Ocorrerá com frequência</td></tr></tbody></table>		1	Quase nunca ocorrerá	2	Raramente ocorrerá	3	Ocorrerá algumas vezes	4	Ocorrerá com frequência							
1	Quase nunca ocorrerá																
2	Raramente ocorrerá																
3	Ocorrerá algumas vezes																
4	Ocorrerá com frequência																
Classificação Total do Risco (Bruto)	<p>Este campo é automaticamente calculado a partir das informações de Impacto e Probabilidade do Risco. É classificado de acordo com a seguinte pontuação:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 – 3 – Tolerável (Verde)• 4 – 6 – Significante (Laranja)• 8 – 16 – Crítico (Vermelho)																

2. Controlos de mitigação dos riscos atuais

Na ferramenta de autoavaliação encontra-se pré-definido um conjunto de controlos, não obstante podem ainda ser aduzidos outros que se considerem adequados para mitigar os riscos identificados.

Designação da Coluna	Orientações
Ref. do Controlo	Uma única referência de controlo. Os números foram sequencialmente atribuídos a cada risco, exemplo SR1 começa com SC 1.1, Controlos do risco IR2 começa com IC 2.1. Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados
Descrição do Controlo	Este campo apenas necessita de ser preenchido para novos riscos identificados.
Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Deverá ser identificado a fonte de informação em que se encontra prevista a execução do controlo, por exemplo em determinada página da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo ou Manual de Procedimentos, etc.
Existe evidência da operacionalização deste controlo?	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar "sim" ou "não" se a evidência do controlo se encontra documentada.
O controlo é regularmente testado?	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar "sim" ou "não" para confirmar se a operacionalização do controlo é testada com regularidade. Esta tarefa poderá ser avaliada por uma equipa de auditoria interna ou externa, ou por qualquer outro mecanismo de monitorização.
Qual o nível de confiança relativamente à eficácia deste controlo?	Com base nas respostas às duas anteriores questões, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar qual o nível de confiança relativamente à eficácia do controlo na mitigação dos riscos identificados (alta, media ou baixa). Se a eficácia do controlo não é clara ou não é testável, o nível de confiança será baixo. Se o controlo não é evidente, então claramente, não será testável.
Resultado do efeito de controlos combinados no impacto de risco, considerando os níveis de confiança.	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, valorando o quanto se acredita que o impacto do risco foi reduzido pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzem o impacto dessa fraude se demonstrarem que o mecanismo de controlo interno funciona.
Resultado do efeito dos controlos combinados na probabilidade de riscos, tendo em conta os níveis de confiança.	A partir do menu de seleção, a equipa de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, indicando o quanto se acredita que a probabilidade de ocorrência do risco terá sido reduzida pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzindo o impacto da fraude apenas reduzem de forma indireta a probabilidade de ocorrência de fraudes.

3. Risco Residual

Refere-se ao nível de risco após ter em consideração o efeito da realização de qualquer controlo e a sua eficácia i.e. a situação tal como é atualmente.

Coluna	Referência										
Impacto do Risco (Residual)	<p>Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Classificação</th> <th style="width: 40%;">Por objetivos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Impacto limitado Trabalhos adicionais atrasam outros processos</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Impacto reduzido Concretização do objetivo operacional adiado</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários. Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Inquérito formal por parte dos interessados Objetivos estratégicos comprometidos</td></tr> </tbody> </table>	Classificação	Por objetivos	1	Impacto limitado Trabalhos adicionais atrasam outros processos	2	Impacto reduzido Concretização do objetivo operacional adiado	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários. Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada	4	Inquérito formal por parte dos interessados Objetivos estratégicos comprometidos
Classificação	Por objetivos										
1	Impacto limitado Trabalhos adicionais atrasam outros processos										
2	Impacto reduzido Concretização do objetivo operacional adiado										
3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários. Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada										
4	Inquérito formal por parte dos interessados Objetivos estratégicos comprometidos										
Probabilidade do Risco (Residual)	<p>Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="width: 10%;">1</td> <td style="width: 90%;">Quase nunca ocorrerá</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Raramente ocorrerá</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Ocorrerá algumas vezes</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Ocorrerá com frequência</td> </tr> </tbody> </table>	1	Quase nunca ocorrerá	2	Raramente ocorrerá	3	Ocorrerá algumas vezes	4	Ocorrerá com frequência		
1	Quase nunca ocorrerá										
2	Raramente ocorrerá										
3	Ocorrerá algumas vezes										
4	Ocorrerá com frequência										
Pontuação Total do Risco (Residual)	<p>Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 – 3 – Tolerável (Verde) • 4 – 6 – Significante (Laranja) • 8 – 16 – Crítico (Vermelho) 										

4. Avaliação do efeito dos controlos planeados no risco residual

Quando o Risco Residual permanece a um nível superior ao "tolerável" torna-se necessária a implementação de controlos de mitigação adicionais que podem contribuir para atenuar ainda mais o Risco Residual que ainda não foi tratado de forma eficaz pelos controlos atuais.

Para o efeito deve ser identificado um responsável pelo controlo, nomeadamente na sua implementação e funcionamento efetivo, bem como apresentado um prazo para a implementação do novo controlo.

Nesta sequência deve ser avaliado o resultado do efeito combinado destes controlos de mitigação adicionais no Risco Residual, nos termos a seguir indicados:

Coluna	Referência
Controlo adicional planeado	Deve ser apresentada uma descrição completa dos controlos planeados /medidas antifraude eficazes e proporcionadas. O Anexo 2 da Nota EGESIF_14-0021-00, de 16-06-2014, disponibiliza um conjunto de exemplos de controlos de mitigação.
Responsável	Deverá ser identificado um responsável, que pode ser individual ou por área funcional, para qualquer controlo planeado. Este responsável deve concordar em assumir a responsabilidade pelo controlo nomeadamente na sua implementação e funcionamento efetivo.
Prazo de implementação	Deve ser apresentado um prazo para a implementação do novo controlo. O responsável deverá concordar com este prazo e comprometer-se com o seu cumprimento na implementação do novo controlo.
Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais no Impacto do Risco Residual	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que o impacto do risco será reduzido através dos novos controlos planeados.
Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais na Probabilidade do Risco Residual.	A partir do menu de seleção a equipa de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que a probabilidade do risco será reduzida através dos novos controlos planeados

5. O Risco Alvo

Refere-se ao nível do risco após ter em conta o efeito de qualquer controlo quer em realização quer planeado.

Coluna	Referência																
Impacto do Risco (Alvo)	<p>Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Residual. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th><th>Classificação</th><th>Por objetivos</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Impacto limitado</td><td>Trabalhos adicionais atrasam outros processos</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Impacto reduzido</td><td>Concretização do objetivo operacional adiado</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários.</td><td>Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Inquérito formal por parte dos interessados</td><td>Objetivos estratégicos comprometidos</td></tr> </tbody> </table>			Classificação	Por objetivos	1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários.	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada	4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos
	Classificação	Por objetivos															
1	Impacto limitado	Trabalhos adicionais atrasam outros processos															
2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado															
3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários.	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada															
4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos															
Probabilidade do Risco (Alvo)	<p>Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Residual. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>1</td><td>Quase nunca ocorrerá</td></tr> <tr> <td>2</td><td>Raramente ocorrerá</td></tr> <tr> <td>3</td><td>Ocorrerá algumas vezes</td></tr> <tr> <td>4</td><td>Ocorrerá com frequência</td></tr> </tbody> </table>		1	Quase nunca ocorrerá	2	Raramente ocorrerá	3	Ocorrerá algumas vezes	4	Ocorrerá com frequência							
1	Quase nunca ocorrerá																
2	Raramente ocorrerá																
3	Ocorrerá algumas vezes																
4	Ocorrerá com frequência																
Pontuação Total do Risco (Alvo)	<p>Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 – 3 – Tolerável (Verde) • 4 – 6 – Significante (Laranja) • 8 – 16 – Crítico (Vermelho) 																

Anexo III - Metodologia de avaliação do risco de fraude

1: AValiação da exposição a riscos de fraude específicos - Seleção de candidaturas pelas autoridades de gestão

		Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos intermédios (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno ou se resulta de conflito?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?
SR1	Conflito de interesses dos colaborados com responsabilidade pela análise de candidaturas	Os colaboradores da AG influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas a deses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Interno / Conflito	Se a resposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a consequente aprovação das respetivas candidaturas	Beneficiários	Externo	
SR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada	Beneficiários	Externo	
SRX	Identificar outras situações de risco –				

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
SRI	Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas	Os colaboradores da AG influenciam de forma intencional a análise e a seleção de candidaturas, com o objetivo de favorecer determinados candidatos, nomeadamente através de tratamento preferencial na avaliação das candidaturas desses candidatos ou exercendo pressão sobre outros elementos da equipa de avaliação.	Autarquia de Gestão e Beneficiários Internos / Conluio

Controlos Existentes						Risco Residual				
Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que previu a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (Residual)	Probabilidade do Risco (Residual)	Pontuação Total do Risco Atualizado (Residual)
SC 1.8	Com uma periodicidade adequada e para uma amostra aleatória de candidaturas, a AG procede à revisão dos procedimentos adotados de forma a verificar a conformidade do processo de seleção das candidaturas. Este controlo é realizado por uma equipa diferente da envolvida na seleção dessas operações.									
SC 1.2	A AG assegura que os colaboradores com responsabilidade na análise e seleção das candidaturas não estarão envolvidos nas verificações de gestão dessas operações, assegurando desta forma uma adequada separação de funções.									
SC 1.3	A AG possui um Código de Ética e Conduta que integra uma política de relações de interesses, dirigido e assinado pelos colaboradores, incluindo os intervenientes no processo de avaliação e seleção das operações, e adotou medidas de divulgação interna e que garantem a sua implementação.									
SC 1.4	A AG elaborou, divulguou e mantém analisada a Carta de Missão, onde é expresso o objectivo da entidade em alcançar um elevado nível ético e proceder à sua divulgação interna juntamente com todos os colaboradores.									
SC 1.5	A AG elaborou, divulgou e manteve a atualizada e Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Contra as e procede à sua divulgação interna, junto de todos os colaboradores.									
SC 1.6	A AG desenvolve e tem regularidades adequadas, sobre critérios de formação e sensibilização das unidades ou colaboradores, sobre a sua integridade.									
SC 1.7	A AG implementa mecanismos dirigidos a todos os colaboradores, que permitem levar para as consequências decorrentes da participação em actividades que possam indicar em razão a sua integridade, romper a identificação das diferentes unidades ou departamentos ou gabinetes.									
SC 1.8	Todos os avisos de abertura de candidaturas são adequadamente publicitados.									
SC 1.9	Em conformidade com as especificações definidas alegadas									
SC 1.10	Todas as decisões de arquivar/rejectar de candidaturas são comunicadas aos institutos/fabrilantes.									
Linha de defesa dos controlos adicionais:										

RISCO RESIDUAL		PLANO DE AÇÃO			RISCO ALVO				
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controle Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controles previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0							

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	O risco é interno (IG), externo ou a resulta de controlo?
SR2	Falsas declarações prestadas pelos candidatos	Os candidatos prestam falsas declarações em sede de candidatura com o objetivo de levar a equipa de análise a considerar que são cumpridos os critérios de seleção, com a consequente aprovação das respetivas candidaturas	Beneficiários Externo

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL				
Impacto do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Quais a fonte de informação que prevê a execução desse Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Probabilidade do Risco RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
		SC 2.1	O processo de análise e seleção das candidaturas inclui a verificação sistemática de cada declaração feita de todos os candidatos.									
		SC 2.2	O processo de seleção tem em conta informações e relações entre profissionais, sobre o beneficiário que comprovem para uma tomada de decisão fundamentada, bem como para a avaliação da veracidade das declarações e identificação de suspeitas, nomeadamente informações provenientes pelo Sistema de Detecção de Falsidade.									
		SC 2.3	O processo de análise e seleção das candidaturas tem em conta a existência de informações sobre anterior e situações de candidatura a fraudes ou outras práticas fraudulentas, desviadamente a informação disponibilizada pelo Sistema Identidade e Imobiliária.									
		SC 2.4	Além da análise e seleção das candidaturas, é realizada uma auditoria periódica das informações fornecidas.									

PLANO DE AÇÃO			
RISCO RESIDUAL		Responsável	Data limite para a implementação
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)		

DESCRICAÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? O risco é interno (AG), externo ou a resulta de contágio?
SRA	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta a mesma candidatura para beneficiar de duplo financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários e/ou em diversos Estados Membros, sem que essa situação seja devidamente declarada.	Beneficiário: Externo

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
SC 3.1	SC 3.1	SC 3.1	O processo de análise e seleção de candidaturas inclui o cruzamento de informações entre as autoridades nacionais que administram os fundos e faz a tipologia de investimento e justifique, com outros Estados Membros.	SC 3.1	SC 3.1	SC 3.1	SC 3.1	SC 3.1	SC 3.1	SC 3.1	SC 3.1
SC 3.2	SC 3.2	SC 3.2	As verificações no local integraram mecanismos que contemplam a validação da eventual disponibilidade de ajudas.	SC 3.2	SC 3.2	SC 3.2	SC 3.2	SC 3.2	SC 3.2	SC 3.2	SC 3.2
SC 3.3	SC 3.3	SC 3.3	A AG encontra-se em rede de candidatura, o beneficiário apresenta uma declaração de compromisso a través da qual detalha quem não presta a mesma candidatura a outra autoridade de gestão, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão que permitirá a utilização direta de fundos comunitários.	SC 3.3	SC 3.3	SC 3.3	SC 3.3	SC 3.3	SC 3.3	SC 3.3	SC 3.3
SC 3.4	SC 3.4	SC 3.4	Intervir o desconto de controlos adicionais	SC 3.4	SC 3.4	SC 3.4	SC 3.4	SC 3.4	SC 3.4	SC 3.4	SC 3.4

PLANO DE AÇÃO				RISCO RESIDUAL				RISCO ALVO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Nova Controlo Prevista	Responsável	Data limite para a implementação	Efeitos dos controlos previstos no novo impacto do Risco Líquido	Efeitos dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)		
0	0	0					0	0	0		

DESCRICAÇÃO DO RISCO		
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco
SRX	0	Identificar outras situações de risco ...

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES			RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança
SC X 1	SC X X	SC X X	Identificar outras situações de risco ...					

PLANO DE AÇÃO			RISCO ALVO		
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controles previstos no novo Impacto do Risco Líquido
0	0	0			

2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES (vg. Contratação Pública e Custos com Pessoal)

Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no Risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Orientamentos / Intermediários (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?	Se a resposta foi NÃO deverá ser apresentada
Implementação - Riscos na contratação pública nas aquisições promovidas e geridas pelos Beneficiários						
R1	Conflitos de interesses ou suborno e comissões ilegais	Um beneficiário ou terceiro pode manipular contratos a entidades fonte as quais um dos seus colaboradores tem uma determinada interesse poderia estabelecer um conflito de interesse. Quando a apresentam propostas num determinado procedimento de licitação o público a ouvir a apresentar propostas diferentes podem subornar os decisores a aceitá-las. Farão a um dos colaboradores beneficiário o seu favor e obterão de imediato a adjudicação dos respetivos contratos.		Benedicários e Entidades Terceiras	Externo	
R2	A adição de procedimentos que voltem o princípio da concorrência	Um beneficiário volta a adicionar procedimentos de contratação pública que promovem a concorrência com o seu objetivo de obter vantagens ou respostas a novas solicitações de bens ou serviços quer no que envolve a manutenção/prorrogação de contratos, à erros, erros de cálculo ou erros diretos influenciados não só de um procedimento concorrente mas também de outras direções influenciadas por erros de cálculo ou erros de procedimento concorrente.				
R3	Manipulação de procedimentos concorrentes através de manipulação das propostas ou privilegiada ou manipulação das propostas	Um beneficiário ou terceiro pode manipular contratos a apresentar propostas ou manipular procedimentos concorrentes através de manipulação das propostas ou privilegiada ou manipulação das propostas.		Benedicários e Entidades Terceiras	Externo	
R4	Concentração de propostas	Os concorrentes realizam procedimentos concorrentes e obterão as propostas de um determinado concorrente e concorrente a este, dividida a esta forma. Esta manipulação pode ser realizada através do seu nome ou com o seu nome ou com o nome de outros concorrentes. As propostas são manipuladas e divididas entre os concorrentes.		Entidades Terceiras	Externo	
R5	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando as suas propostas, tendo a informação necessária para a determinação do preço final.		Entidades Terceiras	Externo	
R6	Manipulação dos instrumentos e da natureza	Um adjudicador pode manipular os elementos ou a sua estrutura de forma a obterizar ou alterar determinadas condições de formação de preços, truques ou favorecimentos. Manipulações de instrumentos e da natureza das propostas ou manipulações de instrumentos e da natureza das propostas.		Entidades Terceiras	Externo	

DESCRÍÇÃO DO RISCO

Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou a resultado de conflito?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?
IR7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	O fornecedor violaria os rendimentos através da entrega dos produtos ou trabalhos diversos ou procedendo à sua alteração ou subsistência por outros de qualidade inferior	[1] Os fornecedores podem de forma intencional substituir os bens previstos contratuadamente. Os fornecedores podem ser culpados neste estúdio de fraude ou [2] Alguns ou mesmo todos os produtos e/ou serviços a prestar no âmbito de um contrato podem não ser fornecidos, ou pode o fornecedor não ter imponivelmente cumprido as condições apresentadas	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	Se a resposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
IR8	Alterações e/ou substituições	O fornecedor pode especificar efeitos contratuais que podem ser considerados como alterações ou substituições	[1] Alguns ou mesmo todos os trabalhos a realizar no âmbito de um contrato podem ser cancelados, ou pode o fornecedor não ser imponivelmente cumprido nas condições previstas. As alterações, reparações, podem ser feitas na sequência de avarias entre o beneficiário e o fornecedor através da moderação de termos e/ou condições contratuais em violação das regras da contratação pública	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	
Implementação - Risco com custos de pessoal dos Fornecedores						
IR9	Faz sentir falta de qualificação e/ou das atividades de encorajamento, apoio e recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente baixar a qualificação de pessoas ou as atividades desenvolvendo o seu objetivo de as qualificar e/ou treinar para a realização de tarefas que não necessitam de recursos humanos sem qualificações adequadas ou imprecisões na descrição das atividades realizadas	[1] Um beneficiário ou o fornecedor podem apresentar uma proposta com uma equipa com competências inadequadas para a realização das tarefas que não necessitam de recursos humanos sem qualificações adequadas ou imprecisões na descrição das atividades realizadas	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	
IR10	Faz sentir falta de um sócio de pessoa	Um beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente fazer sentir falta de pessoas ou de outras entidades que não necessitam de recursos humanos ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento	[1] O beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente declarar horas extras de trabalho quando normalmente estas horas não são pagas ao pessoal ou declarar horas extras de trabalho devido ao tempo de trabalho	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	
IR11	Custos com pessoal altos (incorremente associado a projetos específicos)	- Declaração de custos com pessoal elevados que decorrente da duração do período de eligibilidade - Declaração de custos com pessoal elevados que decorrente da duração do período de eligibilidade	[2] O beneficiário ou o fornecedor podem intencionalmente fazer sentir falta de horas extras de trabalho devido ao período de elegibilidade.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo	
IRXX						

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
IR1	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador do beneficiário favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse e não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Beneficiários e Entidades Terceiras Externo

CONTROLOS EXISTENTES			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade e do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Descrição do Controlo
IC 1.1	IC 1.1	IC 1.1	Conflitos de interesses de detentores, subornos e comissões ilegais
IC 1.2	IC 1.2	IC 1.2	A AG recomenda aos beneficiários uma adequada rotatividade dos elementos envolvidos na elaboração das suas decisões de contratação pública.
IC 1.3	IC 1.3	IC 1.3	A AG recomenda que os beneficiários adotem políticas relativas a conflitos de interesse nomeadamente no que se refere à existência de declarações e registo dos colaboradores. A AG procede à verificação deste controlo para uma amostra de beneficiários.
IC 1.4	IC 1.4	IC 1.4	A AG transmite orientações ou promove ações de sensibilização destinadas a beneficiários sobre a aplicação da lei de combate à corrupção.
IC 1.5	IC 1.5	IC 1.5	A AG implementa mecanismos para repor os suspeitos de comportamentos fraudulentos.
Impacto do Risco (RESIDUAL)			
0	0	0	

PLANO DE AÇÃO			
RISCO RESIDUAL	Responsável	Data limite para a implementação	Impacto do Risco (ALVO)
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto		

DESCRÍÇÃO DO RISCO					
Ref	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno (AG), externo ou é resultado de controlo?	
R02	A adopção de procedimentos que violam o princípio da concorrência	Um beneficiário evita a adopção de procedimentos de contratação pública que promovem a concorrência com o objetivo de favorecer um determinado concorrente, que não respeita a novas aquisições de bens ou serviços que não que envolve a manutenção/promoção de contratos já existentes, através de: a) uso diretos institucionalizados ou b) não adopção de um procedimento concursal ou extensões/introduções irregulares de contratos.	Beneficiários e Entidades Terceiras	Externo	
RISCO BRUTO					
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade de Risco (BRUTO)	Pontuação Relativa do Controlo (BRUTO)	Descrição do Controlo	Quais a fonte de informação que provê a execução deste Controlo?	Há evidenciabilidade da operacionalização do Controlo?
Fracionamento de adjudicação					
IC 2.1	AC avalia a necessidade em sede de adjudicação, uma lista de critérios que o procedimento de adjudicação deve incluir, desigualmente, e os objectivos especiais que o procedimento deve responder a os totais dos bens e dos serviços a contratar.				
IC 2.2	AC implementa o procedimento para a avaliação de propostas que os procedimentos de adjudicação não tenham sido efetuados.				
IC 2.3	As verificações efectuadas pela AC em matéria de licitação pública atingem que o procedimento de adjudicação é feito de forma transparente.				
Autres Directivas e procedimentos de controlo					
IC 2.11	AC recomenda que os procedimentos para licitação direta em que a verificação se verifica quando o licitador faz a sua proposta.				
IC 2.12	As verificações realizadas pela AC em matéria de adjudicação pública incluem a avaliação das respectivas habilitações para a realização de adjudicações de bens e serviços de modo a confirmar que as mesmas estão devidamente autorizadas.				
IC 2.13	As verificações efectuadas pela AC em matéria de contratação pública a nível que o procedimento de adjudicação é feito de forma transparente.				
Procedimentos de controlo					
IC 2.21	AC indica a verificação de procedimentos de adjudicação que a verificação é realizada de forma sistemática e regularizada.				
IC 2.22	AC recomenda que os procedimentos de adjudicação são realizados de forma sistemática e regularizada.				
IC 2.23	As verificações efectuadas pela AC em matéria de contratação pública a nível que o procedimento de adjudicação é feito de forma transparente.				
Autres controles					
IC 2.31	AC indica a verificação de procedimentos de adjudicação que a verificação é realizada de forma sistemática e regularizada.				
IC 2.32	AC indica a verificação de procedimentos de adjudicação que a verificação é realizada de forma sistemática e regularizada.				
IC 2.33	As verificações efectuadas pela AC em matéria de contratação pública a nível que o procedimento de adjudicação é feito de forma transparente.				

RISCO RESIDUAL		PLANO DE AÇÃO			RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controles previstos e no novo impacto do Risco Líquido	Efeito das controles previstos na nova probabilidade do Risco Líquido	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0						

DESCRIÇÃO DO RISCO

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
R3	Manipulação de procedimento concursais	Um colaborador do Benefício favorece um determinado concorrente através de falsas especificações ou divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou manipulação das propostas.	Beneficiários e Entidades Terceiras

CONTROLOS EXISTENTES

RISCO RESIDUAL		PLANO DE AÇÃO			RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto		Responsável	Efeito dos controles previstos na nova probabilidade do Risco Líquido	Efeito dos controles previstos na nova probabilidade do Risco Líquido	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0	0	0	0	0	0

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
R4	Concertação de propostas	Oi concorrentes manipulam o procedimento concursal com o objetivo da adjudicação de uma determinada concorrente vencedora e assim, entre concorrentes ou com recurso a falsos concorrentes - propostas em concurso incluindo propostas de empresas com ligações culto si, ou	Entidades Terceiras

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que serve a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
			Propostas em concurso								
			(C. 1)	A AG recomenda ao beneficiário que no âmbito da análise das propostas avale a existência de indicadores de eventual colusão entre os diversos concorrentes, por exemplo a realização de benchmarking com vista à comodatação de preços dos bens e serviços							
			(C. 2)	A AG assume a orientação de promover actes de sensibilização destinados aos concorrentes sobre a existência e funcionalidade da sua disponibilidade							
			(C. 3)	A AG implementa mecanismos para o reporte de suspeitas de comportamentos ilícitos							
			(C. 4)	Sempre que existem suspeitas de propostas em concurso, a AG adota mecanismos para a verificação e a eventual participação nos procedimentos (sem prejuízo nos ajustes de base com comissões 3 formadas) relativos a tais suspeitas de colusão entre os concorrentes, bem como a eventual envio de alertas e/ou notificações, etc.							
			(C. 5)	Sempre que existem suspeitas de propostas em concurso, a AG adota mecanismos que permitem verificar se a empresa a que pertence o ramo num determinado concelho não se encontra a consultar como fornecedor ou subcontratante das propostas em concurso.							
			(C. 6)	Reservado ao controlo da concorrência e defesa dos consumidores							
			(C. 7)	A AG recomenda aos beneficiários que no âmbito das propostas em concurso que existem a nível da entidade, efetua das entidades participantes nos procedimentos de consulta pública, este procedimento pode envolver a verificação de websites, publicações de bens e locais de venda, etc.							
			(C. 8)	A AG implementa mecanismos para o reporte de suspeitas de comportamentos ilícitos							
			(C. 9)	Reservado ao controlo da concorrência e defesa dos consumidores							

RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Probabilidade Total do Risco (RESIDUAL)	Efeito das controles previstos na implementação do procedimento de licitação	Pontuação Total do Risco (ALVO)

PLANO DE AÇÃO			
RISCO RESIDUAL	Probabilidade Total do Risco (RESIDUAL)	Responsible	Data limite para a implementação
		Nova Centralizada Previsão	

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conflito?
IHS	Preços (orçamentos) inadequados	Um concorrente manipula o procedimento não identificando, nas suas propostas, toda a informação necessária para a determinação do preço final.	Entidades Terceiras Externo

CONTROLOS EXISTENTES			
RISCO BRUTO	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade e do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Há evidência da operacionalização do Controlo?
			Este Controlo é testado com regularidade?
			Como considera a eficácia deste Controlo?
			Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança
			Impacto do Risco (RESIDUAL)
			Probabilidade do Risco (RESIDUAL)
			Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)

IC 5.1
 A AG recomenda a os beneficiários que implementem mecanismos que permitem estabelecer um feedback, regularmente, da execução das medidas, visando a adaptação pelos beneficiários dos resultados parta as suas cidades
 Capitalizações
 IC 5.2
 A AG recomenda a adopção pelos beneficiários dos critérios unitários para as avaliações
 IC 5.3
 Review & Assessment of outcomes indicators

RISCO ALVO									
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido	Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
Impacto do Risco (RESIDUAL)	0	0	0	0	0	0	0	0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO			
Ref.	Destinação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? O risco é interno (AG), externo ou a resulta de conflito?
R6	Manipulação dos orçamentos e da faturação	Um adjudicatário pode manipular os orçamentos ou a faturação de forma a sobrevalorar ou refaturar determinadas despesas. Duplicação dos custos ou Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	Entidade Terceira
			Externo

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES					RISCO RESIDUAL		
Impacto do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que presta a execução deste controlo?	Há evidência da operacionalização do controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controles na IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
			Duplicação dos custos								
			(C 6.2) I. Utilizadores/faturados que o rei têm efectiva interface com os serviços.								
			(F 6.2) A AG implementa mecanismos que permitem à despesa a eventual duplicação de faturação.								
			(C 6.3) I. Utilizadores/faturados que o rei têm efectiva interface com os serviços.								
			Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.								
			(C 6.1) A AG recomenda que os beneficiários procedam à verificação das faturações e/ou libreta(s) de forma a identificar possíveis casos de dupla fatura (faturar a mesma mercadoria com o mesmo NF, etc.) ou destrabiar as faturas.								
			(C 6.12) A AG recomenda que os beneficiários efectuem a recensialização entre os resultados das faturas e os respectivos orçamentos, e se os preços das faturas estiverem em conformidade com os orçamentos.								
			(C 6.13) A conformidade do documento de despesa.								
			(C 6.14) A AG implementa mecanismos para o reporte de suspeitas de comportamentos controles e/ou faturação falsa e/ou descontos.								
			(C 6.8) I. Utilizadores/faturados que o rei têm efectiva interface com os serviços.								

PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO		
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido
0	0				0	0

DESCRÍÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	O risco é interno (AG), externo ou é resulta de combinação?
IR.7	Trabalhos, Bens e/ou serviços não fornecidos ou substituídos	Os fornecedores violam as condições contratuais através da não entrega dos produtos ou trabalhos previstos ou procedendo à sua alteração ou substituição por outros de qualidade inferior. Trabalhos não realizados ou não existência dos produtos ou operações não efectuadas de acordo com as especificações contratuais.	Beneficiários ou Entidades Terceiras Externo

CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
RISCO BRUTO	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Começa a considerar a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no Impacto do Risco, tendo em conta os níveis de confiança
Impacto do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Ref. do Controlo					
IC.7.1		A AG recomenda aos beneficiários álbuns que adotem mecanismos que permitem confirmar a conformidade dos trabalhos realizados ou dos produtos/serviços adquiridos com as especificações e/ou normas contratuais.					
IC.7.2		As verificações de gestão integrada mecanismos que permitem confirmar a realização efetiva dos trabalhos ou bens e/ou serviços apresentados para a efetivação das especificações e/ou normas contratuais.					
IC.7.3		A AG implementa mecanismos para a reporte de suspeitas de comportamentos ilícitos.					
IC.7.4		União Europeia - Directiva sobre a combate ao crime organizado.					

PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco [ALVO]	Probabilidade do Risco [ALVO]
0	0	0	0	0	0	0	0

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
III.6	Alterações contratuais	O beneficiário e o fornecedor podem, de forma concertada, proceder à modificação de termos contratuais durante a sua execução, sem lançamento de um novo procedimento de contratação e em violação da regras da contratação pública.	Beneficiários ou Entidades Terceiras Externo

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDADE DE RISCO, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
I.C. 8.1	0	I.C. 8.1	A AGI recomenda aos beneficiários que as alterações contratuais que modificuem os prazos e critérios que sustentam a adjudicação, devem ser alvo de uma adequada fundamentação e que respeitem o não desvio de um novo procedimento concursal. As verificações referidas pela AGI em matéria de contratação pública a seguir em que se refere a descrição de controlos evidentes					0	0	0	
I.C. 8.3	0	I.C. 8.3									
I.C. 9.X	0	I.C. 9.X									

PLANO DE AÇÃO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Responsável	Data limite para a implementação
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	
0	0	0	

DESCRICAÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?	O risco é interno ou externo ou a resulta de conflito?
me	Falsificação das qualificações ou das actividades desenvolvidas pelos recursos humanos	Um fornecedor pode intencionalmente falsear a qualificação do pessoal ou as actividades desenvolvidas com o objetivo de as declarar como despesas elegíveis. - Recursos humanos sem qualificações adequadas ou imprecisões na descrição das atividades realizadas.	Beneficiários ou Entidades Terceiras	Externo
CONTROLOS EXISTENTES				
RISCO BRUTO	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?
				Há evidência da operacionalização do Controlo?
				Este Controlo é testado com regularidade?
				Como considera a eficácia deste Controlo?
				Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança
RISCO RESIDUAL				
IMPACTOS NO BENEFICIÁRIO				
Recursos humanos sem qualificação adequada				
para os custos com pessoal de beneficiário. A AG deve detalhar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre os recursos humanos previstos e os certificados de habilitações e tempos de utilização e deve ter solicitado das entidades a corrigir mal a documentação devido ao seu não cumprimento.				
IC 9.1				
IC 9.2				
IC 9.3				
Imprecisões na descrição das atividades realizadas				
para os custos com pessoal do beneficiário. A AG em regra deverá verificar a execução das solicitações dos beneficiários que permitem confirmar a realização das actividades, nomeadamente através de fichas de controlo, fichas de utilização, etc.				
IC 9.11				
IC 9.12				
IC 9.13				
Descrição das atividades realizadas				
para os custos com pessoal do beneficiário. A AG deve detalhar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planejadas e realizadas quando se identificam diferenças, i) solicitações estatutárias e ii) comprovadas.				
IC 9.14				
Descrição das atividades realizadas				
para os custos com pessoal do beneficiário. A AG deve detalhar mecanismos com vista à identificação de eventuais discrepâncias entre as atividades planejadas e realizadas quando se identificam diferenças, i) solicitações estatutárias e ii) comprovadas.				
IC 9.15				

RISCO RESIDUAL		PLANO DE AÇÃO			RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a Implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0				0	0

DESCRIÇÃO DO RISCO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
Nº	Designação do Risco	Descrição do Risco	Ações empreendidas no Risco?	Qual é o impacto (AGI), esterno ou resulta de contínuo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado como recomendado?	Este ambiente não é considerado como um risco de contínua?	Efeito combinado das Campanhas MAP/ACTD de Risco, tendo em conta os níveis de confiança?	Inventário de Risco (RESIDUAL)	Probabilidade de Risco (RESIDUAL)	Permutação Total de Risco Atualizado (RESIDUAL)
M10	Falsificar acto de riscos com pessoal	Um beneficiário fará intencionalmente falsos riscos com pessoal relativos com atividades que não são determinadas ou que não se encontram previstas no contrato de financiamento.	Beneficiários ou Entidades Terceira	Externo							
M10	Falsificar acto de riscos com pessoal	Falsos riscos de trabalho ou horas extraordinárias não remuneradas ou Total de impostação de riscos com pessoal relativos com atividades que decorreram fora do período de utilização.	Beneficiários ou Entidades Terceira	Externo							
RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade total de Risco (BRUTO)	Ref. de Controlo	Ref. do Controlo	Qual é a fonte de informação que deve ser encarada no Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado como recomendado?	Este ambiente não é considerado como um risco de contínua?	Efeito combinado das Campanhas MAP/ACTD de Risco, tendo em conta os níveis de confiança?	Inventário de Risco (RESIDUAL)	Probabilidade de Risco (RESIDUAL)	Permutação Total de Risco Atualizado (RESIDUAL)
Identificação de riscos				Identificação de riscos				Identificação de riscos			
IC 10.1	IF 10.1	IF 10.1	IF 10.1								
IC 10.2	IF 10.2	IF 10.2	IF 10.2								
IC 10.3	IF 10.3	IF 10.3	IF 10.3								
Identificação e avaliação de riscos				Identificação e avaliação de riscos				Identificação e avaliação de riscos			
IC 10.11	IF 10.11	IF 10.11	IF 10.11								
IC 10.12	IF 10.12	IF 10.12	IF 10.12								
IC 10.13	IF 10.13	IF 10.13	IF 10.13								
Controlos de riscos				Controlos de riscos				Controlos de riscos			
IC 10.14	IF 10.14	IF 10.14	IF 10.14								
Quais com risco incidente				Quais com risco incidente				Quais com risco incidente			
IC 10.15	IF 10.15	IF 10.15	IF 10.15								
Transição de riscos				Transição de riscos				Transição de riscos			
IC 10.16	IF 10.16	IF 10.16	IF 10.16								
Atividades para a mitigação de riscos				Atividades para a mitigação de riscos				Atividades para a mitigação de riscos			
IC 10.17	IF 10.17	IF 10.17	IF 10.17								
Controlos de riscos incidentes				Controlos de riscos incidentes				Controlos de riscos incidentes			
IC 10.18	IF 10.18	IF 10.18	IF 10.18								

RISCO RESIDUAL			PLANO DE AÇÃO			RISCO ALVO		
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade e do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)				Efeito dos controles previstos na nova implementação	Efeito das controles previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)
0	0	0						

DESCRÍÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	O risco é interno (IG), externo ou a resulta de conluio?
IR11	Custos com pessoas afetos incorretamente a projetos específicos	O Beneficiário, de forma intencional, afeta incorretamente custos com pessoa entre projetos financiados pelos fundos comunitários e outras fontes de financiamento	Beneficiários Externo

CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
RISCO BRUTO	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Descrição do Controlo	Nº evidência da operacionalização deste Controlo? que prevê a execução deste Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDA DE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDA DE do Risco (RESIDUAL)
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade e do Risco (BRUTO)						
IC 11.1	IC 11.1	AAG adota mecanismos que permitem confirmar a aferição dos custos com pessoal às atividades do projeto (v.g. registos de retenção) Ibrasho (dados de registo contabilístico)	Início é implementado de controlos sui generis				

PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido	Efeito dos controles previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
Impacto do Risco (RESIDUAL)	0	0				0	0

DESCRIPÇÃO DO RISCO				
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Abres envolvidos no risco?	O risco é íntimo (AG) extremo ou a resuta de contíulo?
H00X	0	Inserir a descrição de riscos adicionais ...	0	0

RISCO BRUTO		CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL	
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade e Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Quais a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDA DE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança
			I.C.X.1	Inserir a descrição de riscos adicionais ...			

PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controles previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controles previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Pontuação Total do Risco (ALVO)

3: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - VALIDAÇÃO DE DESPESA E PAGAMENTOS

Descrição do Risco					
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? (Autoridade de Gestão (AG) / Organismos Intermediários (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é Interno ou externo ou a resulta de contulho?	Este risco é relevante para a Autoridade de Gestão?
CR1	Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos da AG.	Autoridade de Gestão	Internos	Se a resposta foi NÃO deverá ser apresentada fundamentação.
CR2	Processo de validação de despesas incompleto ou desadequado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido a falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da AG ou à existência de conflitos de interesses.	Autoridade de Gestão	Internos	
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para eleitos e beneficiários pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários	Beneficiários	Externos	
CR4	Conflito de interesse na Gestão	Os pagamentos podem ser propostos por uma Autoridade de Gestão que tem relações com os beneficiários	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Internos / Contulho	
CRX		Insira a descrição de riscos adicionais...			

DESCRIPÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
CRI	Processo de verificações de gestão ou ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos incompletos ou desadequados	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de qualificação adequada dos recursos	Autonomia de Gestão Interna

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL				
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade Total do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prova a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
			CC 1.1	A metodologia adotada pela AG marca efeitos da realização das verificações de gestão, nomeadamente uma análise de risco de fraude.								
			CC 1.2	O reforço da AG responsabilidade na realização das verificações de gestão, incluindo formação e atualização em matéria de tempos qualitativos e formação adequada.								
			CC 1.3	Existe uma pista de auditoria adequada que permite à reconstrução dos momentos, procedimentos e resultados da realização das verificações de gestão.								
			CC 1.4	Com uma periodicidade adequada para uma amostra a fixar a realização das verificações de gestão, a AG procede à revisão dos procedimentos adoptados de forma a verificar a conformidade do processo. Este controlo é asssegurado por uma equipa direcionada para a realização das verificações.								
			CC 1.5	A AG assegura a supervisão das verificações desenvolvidas pelos Organismos Intervenientes, de acordo com uma metodologia aprovada, garantindo adequados níveis de disponibilidade, abrangência das verificações, adequada amplitude, alinhamento ao objectivo da auditoria.								
			CC 1.6	As verificações de gestão pretendem detectar e corrigir, a adequadas em escala e periodicidade, as irregularidades de auditoria.								
			CC 1.7	Proceder a fiscalização da execução das verificações de auditoria.								

PLANO DE AÇÃO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável

DESCRÍÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	O risco é interno (AG), externo ou a resulta de contulho?
CR2	Processo de validação de despesa incompleto ou desactualizado	A análise e validação de despesa podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta de uma adequada segregação de funções ou qualificação adequada do pessoal da AG ou à existência de conflitos de interesses	Autónoma de Gestão Interno

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Começa a considerar a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
CC 2.1			O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respectiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, mediante a utilização de formulários de anotação.								
CC 2.2			O procedimento relativo à análise dos pedidos de pagamento garante uma adequada segregação de funções e decorrem de bases sólidas e tecnicamente suportadas.								
CC 2.3			Os colaboradores da AG responsáveis pela análise da despesa possuem qualificações e experiência adequadas, que se encara em adequadamente identificar as irregularidades.								
CC 1.4			AG possui um Código de Ética e Conduta, que integra uma política de reuniões de interesse dirigido a ser aplicado por todos os colaboradores incluindo os intervenientes no processo de validação da despesa, e adopta medidas de divulgação interna e sensibilização para a sua implementação.								
CC 2.5			A AG desenvolve, com regularidade, atões de formação relativadas, nomeadamente, ao novo sistema de alerta e notificação de fraude.								
CC 2.6			A AG garante que os colaboradores são periodicamente alinhados para a consecução das participações em atividades que possam recaer em causa a sua integridade, bem como a segurança das informações associadas a delitos específicos.								
CC 2.7			Existe uma diretiva definindo atribuições e responsabilidades entre a Autoridade de Gestão e os organismos intermediários. Existem procedimentos adequados e implementados na AG para monitorizar a efectiva implementação das tarefas delegadas, os órgãos e subordinação.								
Efecto combinado do controlo existente:											

RISCO RESIDUAL		PLANO DE AÇÃO			RISCO ALVO					
Impacto do Risco	Probabilidade e do Risco (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto		Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controlos previstos no novo Impacto do Risco Líquido	Efeito dos controlos previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
CR3	Duplo financiamento	Uma entidade apresenta as mesmas despesas para efeitos de financiamento pelo mesmo fundo ou por diferentes fundos comunitários.	Beneficiários Externos

RISCO BRUTO		CONTROLOS EXISTENTES			RISCO RESIDUAL							
Impacto do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito Combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito Combinado dos Controles na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
C.C. 1.1	0	CC. 1.1	O processo de verificação da disponibilidade e cruzamento de informação que permite identificar uma eventual dupla taskada de despesas.							0	0	0
C.C. 1.2	0	CC. 1.2	As verificações no local (intervenções) em mecanismos que confirmam a corretitude da contabilidade duplicitária de despesas.							0	0	0
C.C. X	0	CC. X	Todos os controlos foram efectuados.							0	0	0

PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data a limite para a implementação	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0				0	0	0

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no Risco?
CR4	Conflito de interesse na Autoridade de Gestão	Os pagamentos podem ser propostos por uma Autoridade de Gestão que tem relações com os beneficiários	Autoridade de Gestão e Beneficiários Internos / Conflito

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL				
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade Total do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que preenche a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no Impacto do Risco (RESIDUAL)	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
Cf. 4.1												
Cf. 4.2												
Cf. 4.3												
Cf. 4.4												
Cf. 4.5												

Fonte: elaborado pelo controlo de riscos.

PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)	Pontuação Total do Risco (ALVO)
0	0	0					

DESCRIPÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
CRX	0	Inserir a descrição de riscos adicionais ...	0

CONTROLOS EXISTENTES			
RISCO BRUTO	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade e do Risco (BRUTO)	CC.1 CC.X	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo? Há evidência da operacionalização do Controlo? Este Controlo é testado com regularidade?

Como considera a eficácia deste Controlo?

Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDADE DE RISCO, tendo em conta os níveis de confiança

Impacto do Risco (RESIDUAL)

Probabilidade do Risco (RESIDUAL)

Impacto do Risco (RESIDUAL)

Probabilidade do Risco (RESIDUAL)

Impacto do Risco (RESIDUAL)

Probabilidade do Risco (RESIDUAL)

PLANO DE AÇÃO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade e do Risco (RESIDUAL)	0	Data limite para a implementação

Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido

Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido

Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido

Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido

Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido

Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido

Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido

Efeito dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido

4: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADJUDICADOS DIRETAMENTE PELA AG

Descrição do Risco					
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Descrição detalhada do Risco	Atores envolvidos no Risco? (Autarquia de Gestão (AG) / Organismos Intermediários (OI) / Beneficiários (BF) / Entidades Terceiras (ET))	O risco é interno ou (AG), externo ou a resulta de contínuo?
P.R.1	A adição de procedimentos que violam o princípio da concorrência	Um colaborador da AG evita a adição de procedimentos com o objetivo de violar o princípio da concorrência: - fractionamento ou - ajustes diretos multilaterados ou - não adição de um procedimento concursal ou - extensões/prorrogações irregulares de contratos.	1) A AG pode fractionar uma águia só se em 3 ou mais parcelas ou aquistões com o objetivo de evitar a abertura de um procedimento concursal mais caro ou 2) A AG pode associar a adjudicância dos procedimentos em que se verifica uma única proposta através da adição de especificações técnicas e restitutivas ou firmadas ou terceiras. 3) A AG pode adjudicar contratos para lavores ou entidades terceiras sem a adição de um adequado procedimento concursal ou 4) A AG pode autorizar a manutenção ou renovação de contratos existentes através de adendas ou de condições suplementares, com o objetivo de evitar a abertura de um novo procedimento concursal	Autarquia de Gestão e Entidades Terceiras.	Este risco é relevante para a Autarquia de Gestão?
P.R.2	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador da AG favorece um determinado concorrente através de: - falsas e especificações ou - divulgação de informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou - manipulação das propostas.	1) O pessoal envolvido no processo de contratação, na conceção do projeto ou das especificações ou na avaliação das propostas pode divulgar informação confidencial ou privilegiada com o intuito de favorecer um determinado concorrente, dando-lhe a possibilidade de apresentar uma proposta mais favorável em termos técnicos e/ou financeiros. Exemplos dessa informação privilegiada podem ser as soluções técnicas preferenciais, detalhes das propostas de outros concorrentes ou os limites orçamentais preferenciais ou 3) A AG pode manipular as propostas após a sua receção de forma a garantir a seleção de um determinado fornecedor	Autarquia de Gestão e Entidades Terceiras.	Este risco é relevante para a Autarquia de Gestão?
P.R.3	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais	Um colaborador da AG favorece um concorrente porque existe um conflito de interesse não declarado ou foram pagos subornos ou comissões ilegais.	1) A AG pode adjudicar contratos a entidades somente quando um dos seus colaboradores tem um determinado interesse, podendo este ser financeiro ou de outro tipo. Do mesmo modo, as entidades podem não identificar todas as situações de conflito de interesse quando apresentam propostas num determinado procedimento de contratação pública. ou 2) As entidades concorrentes podem subornar ou oferecer comissões ilegais aos colaboradores da AG com o objetivo de influenciar a adjudicação dos respetivos contratos.	Autarquia de Gestão e Entidades Terceiras.	Este risco é relevante para a Autarquia de Gestão?
P.R.4	Inserção de termos condicionantes				

DESCRICAÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
PR 1	A adopção de procedimento concorrente:	Um colaborador da AG evita a adopção de procedimentos de contratação pública em violação do princípio da concorrência com o objetivo de favorecer um determinado fracionamento ou - ajustes diretos injustificados ou não adopção de um procedimento concursal ou extensões/prolongações imobiliares de contratos.	Autarquia de Gestão e Entidades Terceiras Internas / Conluio

CONTROLOS EXISTENTES			
RISCO BRUTO	Pontuação Probabilidade do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo
Impacto do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Qual a fonte de informação que provê a execução deste Controlo?
PC 1.1	PC 1.1	PC 1.1	A AG assegura uma adequada rotatividade dos colaboradores envolvidos nas atividades de bens e serviços
PC 1.1	PC 1.1	PC 1.1	Com uma periodicidade adequada para uma atenção à eficiência de contratação, a AG procede à revisão dos procedimentos de contratação de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável e com o controlo e assegurar que por uma equipa diferente da envolvida no processo de contratação.
PC 1.4	PC 1.4	PC 1.4	A AG possui um Código de Ética e Conduta que integra uma política de conflitos de interesses dirigido a autorizar perícias e elaborar directrizes e várias medidas de divulgação interna que garantizam a sua implementação
PC 1.5	PC 1.5	PC 1.5	A AG implementa procedimentos para a reporte de suspeitas de comportamentos ilegais entre os
PC 1.5 - Início da execução de controlos adicionais			

PLANO DE AÇÃO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Data limite para a implementação	Efeitos dos controlos previstos no novo impacto do Risco Líquido

RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)

DESCRICAÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco?
PC 2	Manipulação de procedimentos concursais	Um colaborador da AG favorece um determinado concorrente através de: - falsas especificações ou divulgação de informação confidencial ou privilegiada ou manipulação das propostas.	Autarquia de Gestão e Entidades Terceiras

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
Impacto do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do Risco (RESIDUAL)	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
PC 2.1	PC 2.1	PC 2.1	AG a regular uma adequada rotatividade dos trabalhos adores envolvidos nas aquisições de bens e serviços	Com uma periodicidade adequada e para uma ameaça à eficiência do controlo - AG proíbe a revisão dos procedimentos de controlo à agência pública de forma a verificar a sua conformidade com a régua da subjetividade. Este controlo é asssegurado pelo seu responsável da envolvida no processo de contratação							
PC 2.2	PC 2.2	PC 2.2	AG a regular um código de Ética e Conduta, que inclui a adoção de medidas de interesse dirigido a si próprio por todos os trabalhadores e adotou medidas de controlo da moralidade e da ética da organização								
PC 2.3	PC 2.3	PC 2.3	AG implementa mecanismos para a resposta de eventual comportamento								
PC 2.4	PC 2.4	PC 2.4	AG a regular um código de Ética e Conduta, que inclui a adoção de medidas de interesse dirigido a si próprio por todos os trabalhadores e adotou medidas de controlo da moralidade e da ética da organização								

PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efeito dos controles previstos na nova Probabilidade do Risco Líquido	Efeito das contralas previstas na nova Probabilidade do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)
0	0						

DESCRICAÇÃO DO RISCO			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	Atores envolvidos no risco? O risco é interno (AG) ou externo ou a resulta de conflito?
PR3	Conflitos de interesse ou subornos e comissões ilegais.	Um colaborador da AG favorece um concorrente porque: - existe um conflito de interesse não declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Autoria de Gestão e Entidades Terceiras Conflito

RISCO BRUTO				CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL				
Impacto do Risco (BRUTO)	Probabilidade do Risco (BRUTO)	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles no IMPACTO do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito combinado dos Controles na PROBABILDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança	Probabilidade do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)
PC 1.1	PC 3.2	PC 1.1	PC 3.2	A AG assegura uma adequada rotatividade dos colaboradores envolvidos na realização de bens e serviços. Com uma periferia deslocada e para uma amostra a feitoria de contratos, a AG procede a revisão dos procedimentos de controlo e assegurado de forma a verificar a sua conformidade com a legislação aplicável. Este controlo é assegurado por uma equipa diferente da engoliada no processo de controlo do AG.							0	0
PC 2.3	PC 2.4	PC 2.3	PC 2.4	A AG possui um Código de Ética e Conduta, que reflete uma política das censilhas de interesse difuso e assinado por todos os colaboradores e adotou medidas de divulgação interna e que garantam a sua implementação.							0	0
PC 2.5		PC 2.5		A AG implementa mecanismos para reporte de irregularidades e conflitos de interesses.							0	0

PLANO DE AÇÃO			
Impacto do Risco (RESIDUAL)	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Data limite para a implementação	Efeitos dos controles previstos no novo impacto do Risco Líquido
0	0	Novo Controlo Previsto	Responsável

Descrição do Risco			
Ref.	Designação do Risco	Descrição do Risco	O risco é interno (A5), externo ou a resulta do conflito?
PRX	0	Inserir a descrição de controlos adicionais —	0

CONTROLOS EXISTENTES				RISCO RESIDUAL			
RISCO BRUTO	Pontuação Total do Risco (BRUTO)	Descrição do Controlo	Qual a fonte de informação que prevê a execução deste Controlo?	Há evidência da operacionalização do Controlo?	Este Controlo é testado com regularidade?	Como considera a eficácia deste Controlo?	Efeito combinado dos Controles na PROBABILIDADE do Risco, tendo em conta os níveis de confiança
Impacto do Risco (BRUTO)	Ref. do Controlo	Ref. do Controlo	PC X 1 PC X 2 Inserir a descrição de riscos adicionais				

PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
RISCO RESIDUAL	Pontuação Total do Risco Atualizado (RESIDUAL)	Novo Controlo Previsto	Responsável	Data limite para a implementação	Efecto das controles previstos no novo impacto do Risco Líquido	Impacto do Risco (ALVO)	Probabilidade do Risco (ALVO)
Impacto do Risco (RESIDUAL)	0	0				0	0

